



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

Processo nº TRE-RS-PCE-0603199-21.2022.6.21.0000

INTERESSADO: SERGIO UBIRAJARA DA SILVA ROSA

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022. EXAME TÉCNICO DE DOCUMENTOS APÓS O PARECER CONCLUSIVO RECOMENDANDO A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. CONSTATAÇÃO DE RECEBIMENTO E USO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA. IRREGULARIDADE APONTADA QUE REPRESENTA 1,7% DO TOTAL DE RECURSOS ARRECADADOS PELA CAMPANHA. PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS E PELA DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA QUANTIA IRREGULAR AO TESOURO NACIONAL.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Apresentado parecer conclusivo, o candidato retificou, intempestivamente, a prestação de contas, tendo sido os autos novamente remetidos à Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/RS. Sobreveio Exame de Documentos Após o Parecer Conclusivo (ID 45567874), recomendando a desaprovação das contas, em vista da constatação de omissão de despesas, caracterizando o recebimento e o uso de recursos de

origem não identificada, no montante de R\$ 1.740,00, que corresponde a 1,7% do montante de recursos recebidos pelo(a) candidato(a).

Considerando que a irregularidade apontada representa 1,7% do montante recebido pela campanha, possível a aprovação das contas com ressalvas em homenagem aos postulados da razoabilidade e da proporcionalidade, permanecendo, contudo, o dever de recolhimento ao erário dos recursos utilizados irregularmente pelo(a) candidato(a), nos termos da jurisprudência pacífica dessa e. Corte e do TSE.

Diante do exposto, o Ministério Público Eleitoral opina pela aprovação das contas com ressalvas, bem como pela determinação de recolhimento do valor de R\$ 1.740,00, ao Tesouro Nacional.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

JOSE OSMAR PUMES
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL